



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

LEI Nº. 595/2011.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO,
APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício financeiro de 2011, SUBVENÇÃO SOCIAL para a "Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada", entidade sem fins lucrativos, no valor de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para pagamento das despesas de manutenção da subvencionada.

Art. 2º - O repasse da subvenção será efetuado após a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, mediante requerimento por escrito do representante legal da entidade beneficiária, devidamente acompanhado de cópia do estatuto social e prova de exercício da atual diretoria.

Art. 3º - A efetivação do repasse será realizada em 12 parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês

Art. 4º - Fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no montante correspondente ao da presente subvenção com vistas à sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada,
Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Março de 2011.

**Robson Silva Lima
Prefeito Municipal**